CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – CREA/AC

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no município de Rio Branco- AC, Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – CEP 69915-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, nos termos da Leinº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018,da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/01/2024
Horário: 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Uasg: 926500

O presente Edital poderá ser obtido no *site do CREA/AC* *http://www.creaac.org.br* (transpatrencia/licitações*)* ewww.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, áudio e vídeo, conforme quantidade e especificações descritas no termo de referência.

1.2. Itens: 20 notebooks, 20 mochilas para notebook, 03 impressoras multifuncionais, 02 telas de projeção elétrica, 02 projetor powerlite , 02 câmeras de videoconferência webcam, 01 mesa digital, 04 caixa som ambiente passiva, 01 amplificador de potência, 06 régua de energia- distribuidor de AC, 02 distribuidor de tomada profissional.

1.3. Consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea convênio nº 27/2023, CF 00.002004/2023-27, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será dividida em gupos , conforme tabela constante do Termo de Referência,

facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse.

1.5. Lotes I,II,III exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet, CATMAT, (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital**. Salientamos que para o item 08 não foi encontrado CATMAT similar, portanto, utilizamos o mesmo CATMAT do item 07 o licitante deverão ter como referência as especificações descritas no termo de referênicia.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 máquinas e equipamentos e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais elétricos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifiqueincorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Lotes I,II,III exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos itens que não forem exclusivos para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.7.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO

5.1 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no serviço público e padronização, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes conforme descriminado no item 1 do Termo de Referência.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e principalmente assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório como também atingir a sua finalidade e efetividade atendendo a contento as necessidades da Administração Pública.

5.2 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta autarquia, bem como EVITAR O AUMENTO DO NÚMERO DE FORNECEDORES, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

5.3 Pretende-se evitar ainda com o agrupamento que se contrate um item e outro seja fracassado, uma vez que necessitamos da totalidade dos itens tendo em vista serem objetos de convênios.

5.4 O objeto desta contratação é composto por Lotes, os lances serão ofertados por item, porém será considerado para fins de classificação o menor valor global do lote.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Segue em anexo modelo sugestivo de proposta de preço, salientamos a importancia de apresentar catálogo, foto ou documento que possa identificar de forma detalhada o produto a ser analisada pela área técnica do CREA/AC, a não apresentação poderá ser sanada por meio de diligência realizada pela pregoeira durante a sessão pública no prazo de até 2h ou conforme período determinado pela pregoeira na sessão.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, é sabido que documentos de qualificação técnica não constam no SICAF se a empresa não o inserir como PDF no sistema, portanto, as empresas devem ficar atentas a apresentação de certidões e atestados juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, modelo e fabricante do item ofertado, descriçaõ detalhada para a identificação do produto (calalogo, foto do produto poderão ser solicitados via diligencia,portanto recomendamos a apresentação junto a proposta inicial cadasrada no sistema);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazode validade ou de garantia (os itens possuem prazo de garantia diferente conforme TR), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 3,00 (três reais) lotes I a III e 5,00 (cinco reais) lote IV.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;

- por empresas brasileiras;

-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;

-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista emlei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas) (preferencialmente em 30 minutos), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.34. Os licitantes devem estar logados/conectados ao sistema durante a sessão pública e responder ao chat conforme convovação do pregoeiro sob pena de desclassificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior

ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. O pregoeiro poderá ainda suspender a sessão quando informado via chat;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistemaeletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação ou proposta complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 horas (duas)**, sob pena de inabilitação.

10.8. De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da FazendaNacional.

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadualdo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira**:

10.11.1. Para todos licitantes**: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica;**

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015), no caso deste edital poderá ser dispensado;

10.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12. Qualificação Técnica:

10.1 Tendo em vista o interesse de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será exigidodo fornecedor:
10.2 Pelo menos **um atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço de fornecimento de equipamentos seja de informáca, áudio ou vídeo.

10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o

mesmo prazo para regularização.

10.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas (duas) preferencialmente 30 min, conforme o valor do último lance ou do valor negociado com a pregoeira, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,garantia, tipo, fabricante e procedência,vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Os critérios de garantia e assistência técnica estão previstos no Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a assinatura deverá ser freferencialmente eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, preferencialmente de forma eletrônica por meio de assinatura digital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente assinatura digital eletrônica.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo sistema comprasgov bem como e-mailcpl@creaac.org.br .

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser solicitados pelo e-mail cpl@creaac.org.br e ainda estará disponível no site do CREA/AC http://www.creaac.org.br.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexo I – expecificações técnicas

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2023.

Eng. Civ. Carmen Bastos Nardino
Presidente do CREA/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais, informática e elétricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

LOTE - I				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**QUANT.**
01	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	475689	UNID.	02
02	PROJETOR POWERLITE – CONFORME ANEXOI DO TERMO DE REFERÊNCIA.	217459	UNID.	02
03	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA WEBCAM – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	479217	UNID.	02

LOTE - II				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**QUANT.**
04	MESA DIGITAL – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	479397	UNID.	01
05	CAIXA SOM AMBIENTE PASSIVA – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	475606	UNID.	04

LOTE - III				
06	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	265553	UNID.	01
07	RÉGUA DE ENERGIA, DISTRIBUIDOR DE AC – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	480284	UNID.	06
08	DISTRIBUIDOR DE TOMADA PROFISSIONAL COM 12 TOMADAS – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	480284	UNID.	02

LOTE - IV				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNID.**	**QUANT.**
09	NOTEBOOK – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	462904	UNID.	20
10	MOCHILA PARA NOTEBOOK – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	465943	UNID.	20

11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	469167	UNID.	03

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que nos últimos anos o quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – Crea/AC passou por mudanças no seu quantitativo e que novas atividades foram inseridas nas competências do conselho, é necessário adquirir equipamentos modernos com o objetivo de substituir os atuais que com o decurso do tempo se encontram obsoletos e inservíveis.

2.2. Os sistemas de informática e seus respectivos equipamentos são peças fundamentais à eficiência, eficácia e efetividade na execução de tarefas finalísticas do conselho; o Crea/AC utiliza o Sistema de Informações Técnicas e Administrativas – SITAC que proporciona diversos benefícios aos profissionais e empresas, dentre eles está a total independência de seus usuários pois esses podem utilizar os serviços oferecidos de seu escritório ou residência, através da Web, sem precisar se deslocar até as instalações do conselho.

2.3. O atendimento online agrega benefícios tal como a redução significativa do consumo de papel considerando que todos os documentos são digitalizados, enviados e analisados virtualmente de forma prática e segura. Contudo, ainda não estamos utilizando todos os recursos que o sistema disponibiliza por falta de equipamentos tecnológicos, o MÓDULO DE CONSELHEIROS é um dos casos onde já houve implantação, mas há a necessidade de aquisição de novos notebooks tendo em vista que os conselheiros precisam elaborar relatos das decisões das câmaras especializadas e plenário. Cabe ressaltar que os citados relatos são virtuais possibilitando que os conselheiros realizem atividades *home office*.

2.4. As tecnologias e estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprimem aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.5. A última aquisição de equipamentos de sonorização ocorreu por meio do convênio 60/2016 – CF 01618/2016, no entanto, se faz necessário a aquisição de novos equipamentos para a modernização e melhor realização das sessões plenárias.

2.6. Estes equipamentos são necessários para que o Crea/AC atenda necessidades finalísticas conforme mencionado nos tópicos acima, ademais, a composição destes objetos reside na necessidade de promover a atualização tecnológica na Era Pós-Covid-19 onde crescentemente se verifica a necessidade de adaptação à forma digital. Neste período houve a necessidade de realizar a plenária virtual e o regional não possuiu tecnologia adequada para a transmissão com qualidade.

2.7 A aquisição desses itens busca atender as necessidades de modernização, praticidade, agilidade, eficiência e eficácia para com a comunicação com público que se encontra presente tanto no auditório como on-line e no atendimento do Regional para com os seus usuários e conselheiros.

2.8. Justificativa dos LOTES formados por ITENS:

2.3.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação

entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no serviço público e padronização, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes conforme descriminado no item 1 do Termo deReferência.

2.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerênciasegura da contratação e principalmente assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório como também atingir a sua finalidade e efetividade atendendo a contento as necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão entregues conforme solicitações do Crea/AC.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente).

5.3. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento será, preferencialmente, encaminhada por correio eletrônico ao endereço informado na proposta de preço do fornecedor e/ou retirado do cadastro no SICAF do mesmo; ressaltamos que é de extrema importância que a contratada mantenha atualizado seu endereço de e-mail junto a contratante.

5.4. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), enviada por correio eletrônico, será considerada recebida no 2º (segundo) dia útil seguinte do envio da mensagem, desde que o sistema não emita mensagem de erro no recebimento, ou no momento que o fornecedor declare recebido.

5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período após solicitação justificada do fornecedor (protocolada antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado) análise e aceite do Crea/AC.

5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis nos horários compreendidos entre 08:00 e 13:00, salvo exceções autorizadas pelo Crea/AC.

5.7. O atraso do prazo de entrega sem a aceitação do contratante ocasionará a penalizaçao da empresa.

5.8. Os bens serão recebidos pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) bem(ns), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na Proposta de Preço e Termo de Referência. Prazo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.9. Os bens deverão ser entregues na sede do Crea/AC, localizada no município de Rio

Branco/AC.

5.10. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item/lote, independentemente da quantidade solicitada.

5.11. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para fins de pagamento.

5.12. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades dispostas nesse Termo de Referência.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15. Ressaltamos que para fins de recebimento definitivo, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá verificar se os bens fornecidos possuem todas as características contidas na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Proposta de Preço, Termo de Referência e afins, assim, será observado, por exemplo, o fabricante e a marca do produto proposto pela contratada bem como o fabricante e a marca do produto entrega por essa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo deContrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

7.1.9. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto;

7.1.10. fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;

7.1.11. comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

7.1.10. reparar qualquer dano causado ao Crea/AC decorrente da entrega do objeto.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá comprová-la fornecendo ao Crea/AC os documentos necessários.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Crea/AC.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie asmedidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

I= (6/100) – assim – I=0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, está indicado junto as especificações técnicas de cada item considerando as particularidades individuais desses.

13.2. Se o prazo fornecido pelo fabricante for superior ao mínimo exigido por esse Termo de Referência, valerá o prazo fornecido pelo fabricante.

13.3. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções de **Advertência por escrito**, **Suspensão de licitar e impedimento de contratar, Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Crea/AC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Crea/AC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. Da notificação de infração administrativa, inexecução total ou parcial do objeto:

14.10.1. A notificação da infração administrativa e/ou inexecução total ou parcial do objeto, será enviada via SEDEX, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado na proposta de preço, pelo fornecedor e/ou retirado do cadastro no SICAF do mesmo, ressaltamos que a notificação será enviada, preferencialmente, de forma eletrônica, assim, é de extrema importância que a contratada mantenha atualizado seu endereço de e-mail junto a contratante.

14.10.2. A notificação será computada como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:

14.10.2.1. No caso de notificação enviada via SEDEX ou carta com aviso de recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;

14.10.2.2. No caso da notificação enviada através do correio eletrônico (e-mail) no 2º (segundo) dia útil seguinte do envio da mensagem, desde que o sistema não emita mensagem de erro no recebimento ou no momento que o fornecedor declare recebido a notificação enviada.

14.10.3. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar à notificação por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados.

14.10.4. A comunicação eletrônica á a adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultado a administração em realizá-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade e celeridade.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome da licitante,

15.5. Poderá ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada que apresente documentos complementares tais como: cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado; se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma, passada em cartório, do titular da empresa que firmou a declaração.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

16.3. O orçamento sigiloso apresenta diversas vantagens, pois estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; fomenta a negociação; busca evitar o conluio nas

licitações, ou seja, tem por escopo final selecionar a proposta mais vantajosa. Portanto, informa-se que a Administração optou por mantê-los sob sigilo até o encerramento da fase de lances, no intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada- emissão de Nota Fiscal .

Conta Orçamentária itens 01,02,03,04,05,06, 09,10 e 11 : 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.
Conta Orçamentária itens 07,08: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010- Materiais elétricos e telefonia.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Só será admitida a oferta de bens, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

18.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

18.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Art. 5º inciso III da IN nº 01, de janeiro de 2010.

18.4. No que couber, a CONTRATADA deverá ainda atender ao disposto no Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição e em destaque ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 que define as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras.

18.5. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista que o pagamento será realizado após entrega do bem adquirido bem como recebimento definitivo pelo departamento requisitante.

19.2. Cabe ressaltar que esse termo de referência traz sanções administrativas que podem ser aplicadas a contratada que inexecutar parcial ou totalmente o objeto contratado.

Rio Branco - AC, 17 de maio de 2023

_____
Josiel Cosmo Maia
Departamento de Tecnologia da Informação – Crea/AC

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 3,05M X 2,29M 150 POLEGADAS 4:3 - GTRE150V – GRM:

POLEGADAS: 150" (4:3).

FORMATO: 4:3 (150"). COR

DAS BORDAS: PRETA.

COR DO PRODUTO: BRANCA.

VOLTAGEM: 110V.

CONSUMO (EM FUNCIONAMENTO): 38W.

ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO.

COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA.

TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO).

MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 305 (C) X 229 (A) CM.

MEDIDAS DO PRODUTO: 325 (C) X 8,3 (A) X 6,7 (L) CM.

MEDIDAS DA CAIXA: 340 (C) X 15 (A) X 15 (L) CM.

PESO DO PRODUTO: 26 KG. PESO

DA EMBALAGEM: 28 KGS.

GARANTIA: 1 ANO.

REFERÊNCIA: GRM TECNOLOGIA - GTRE150V.

2. PROJETOR POWERLITE E20, 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT:

TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS PARA O MELHOR BRILHO EM CORES DE SUA CATEGORIA: 3.400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO.

ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL.

RESOLUÇÃO NATIVA XGA E PERFORMANCE 4:3.

CONECTIVIDADE HDMI.

ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W.

SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS.

MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO.

MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO.

NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3.

BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS.

BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS.

RAZÃO DE ASPECTO: 4:3.

RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA).

REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+).

TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE.

DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 15.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 7.000 HORAS.

ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE).

DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M).

CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS.

PLUG AND PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC.

RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1.

REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.

VOLTAGEM: 100 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC.

CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 235 W / MODO NORMAL: 345 W / EM ESPERA: MÁX.2W.

ITENS INCLUSOS: PROJETOR, CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETOR, PILHAS, CD COM SOFTWARES, FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.

DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES (L X A X P): 302 X 87 X 249MM - PESO: 2,7KG.

GARANTIA: 36 MESES.

REFERÊNCIA: EPSON Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt.

3. CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA WEBCAM:

3.1. CÂMERA:

VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES COM SUPORTE.

CAMPO DE VISÃO: DIAGONAL: 78° - HORIZONTAL: 70,42° - VERTICAL: 43,3°.

1.2X HD ZOOM.

SUPORTE DE EXTENSÃO PARA ELEVAÇÃO DE 228 MM/CÂMERA NO NÍVEL DOS OLHOS.

TECNOLOGIA RIGHTLIGHT™ 2 PARA UMA IMAGEM NÍTIDA EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO, MESMO COM POUCA LUZ.

LED DE CÂMERA PARA INDICAÇÃO DE STREAMING ATIVO.

VIVA-VOZ.

VIVA-VOZ DUPLEX COMPLETO E INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO.

CONTROLES PARA INÍCIO/ENCERRAMENTO DE CHAMADA, SEM SOM E MOVIMENTO DE CÂMERA.

MICROFONES (TX).

MICROFONE UNIDIRECIONAL COM ALCANCE DE 2,4 M DE DIÂMETRO.

RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 200HZ - 8KHZ.

CAIXAS DE SOM (RX).

RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 220HZ - 20KHZ.

SAÍDA MÁX.: 80 DB SPL @ 0,3 M.

CONTROLE REMOTO.

ALCANCE IR DE 3 M.

BATERIA CR2032 (INCLUÍDA).

CABOS/ALIMENTAÇÃO.

ADAPTADOR DE FORÇA AC.

CABO DE ENERGIA DE 2,4 M.

CABO DE USB (2,4 M).

SUPORTE.

PROJETADO PARA USO SOBRE A MESA.

COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES.

CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB.

CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS E PRONTO PARA O TEAMS.

CERTIFICADA PARA ZOOM.

FUZE® CERTIFIED.

COMPATÍVEL COM GOOGLE MEET™.

COMPATÍVEL COM CISCO JABBER® E WEBEX.

COMPATÍVEL COM BLUEJEANS, BROADSOFT, GOTOMEETING, VIDYO E OUTROS APLICATIVOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS USB.

GARANTIA: 24 MESES.

REFERÊNCIA: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA LOGITECH BCC950 1080P WEBCAM.

4. MESA DIGITAL:

CONSOLE DIGITAL PARA PERFORMANCES AO VIVO OU EM ESTÚDIO COM ATÉ 40 CANAIS DE MIXAGEM SIMULTÂNEOS.

32 PREAMPS PREMIADOS (XLR) DE MICROFONE.

25 MIX BUSES ALINHADOS EM TEMPO E FASE COERENTE. REDE

AES50 QUE PERMITE ATÉ 96 ENTRADAS E 96 SAÍDAS.

ARQUITETURA ABERTA QUE POSSIBILITE SUA OPERAÇÃO EM ATÉ 96 KHZ.

192 KHZ ADC E DAC CONVERSORES PARA EXCELENTE DESEMPENHO DE ÁUDIO.

ENTRADA E SAÍDA MIDI.

PHANTOM POWER (COMUTÁVEL POR ENTRADA) +48 V.

FIBRA DE CARBONO DE ALTO DESEMPENHO, ALUMÍNIO E ESTRUTURA DE AÇO ALTO IMPACTO.

40 BIT DE PONTO FLUTUANTE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL.

8 DCA E 6 GRUPOS DE MUTE.

8 PROCESSADORES DE EFEITOS ESTÉREO.

25 FADERS MOTORIZADOS DE 100MM.

TELA DE 7 “TFT LCD, 800 X 480, 262K CORES. INTERFACE

DE ÁUDIO 32 X 32 CANAIS USB 2.0.

EMULADORES DAW DE CONTROLE REMOTO MACKIE CONTROL E PROTOCOLOS HUI.

CONTROLE REMOTO SEM FIO OPCIONAL APPS PARA IPHONE E IPAD.

DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (BIVOLT).

GARANTIA: 36 MESES.

REFERÊNCIA: MESA DIGITAL BEHRINGER X32 FULL 32 CANAIS.

5. CAIXA SOM AMBIENTE PASSIVA 120W:

RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 55HZ À 17KHZ.

SENSIBILIDADE - 93DB.

AUTO FALANTE - 8".

IMPEDÂNCIA - 8 OHMS.

POTÊNCIA - 150W.

DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X C): 42 X 27 X 23,5 CM.

COM PEDESTAL INCLUSO.

GARANTIA: 12 MESES.

REFERÊNCIA: CAIXA SOM AMBIENTE PASSIVA 120W ONEAL OB-408V PRETO.

6. AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA:

ESTÁGIO DE AMPLIFICAÇÃO EM CLASSE AB. MONTAGEM

EM PADRÃO INTERNACIONAL 19". CONSTRUÇÃO

MECÂNICA EM CHAPA DE AÇO COM 3U.

ACABAMENTO DO CHASSIS EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES.

ALTO FATOR DE AMORTECIMENTO (DAMPING), OTIMIZANDO O CONTROLE DE DESLOCAMENTO DOS ALTO-FALANTES EM BAIXAS FREQÊNCIAS.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMENSIONADA PARA UM MELHOR APROVEITAMENTO DE ENERGIA.

LEDS INDICADORES DOS ESTADOS DE ACTIVE, SINAL, 0DB E CLIPE, PERMITINDO O USUÁRIO MONITORAR O ESTADO DE OPERAÇÃO DO AMPLIFICADOR.

PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA DO AMPLIFICADOR.

VENTILAÇÃO FORÇADA COM MICROVENTILADORES DE ALTO RENDIMENTO.

ENTRADA DE SINAL COM DOIS JACKS " TS POR CANAL.

SAÍDA DE POTÊNCIA COM DOIS BORNES (VERMELHO E PRETO) POR CANAL.

CABO DE ENERGIA COM TRÊS PINOS, SENDO O TERCEIRO PINO O ATERRAMENTO.

CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.

CONECTORES DE ENTRADA: 2X JACK " TS (POR CANAL).

IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: > 30K OHMS DESBALANCEADA.

SENSIBILIDADE: + 4DBU (FIXA, DOIS CANAIS OPERANDO, CARGA DE 4 OHMS, REDE ELÉTRICA DE 127VAC).

CONTROLE DE VOLUME: -90 A 0DB (ANALÓGICO).

POTÊNCIA DE SAÍDA (POTÊNCIA RMS MEDIDA COM THD + N DE 1%, REDE ELÉTRICA CORRIGIDA PARA 127VAC, ENTRADA SENOIDAL DE 1KHZ, FILTRO 22HZ A 22KHZ, DOIS CANAIS OPERANDO).

4 OHMS: 2X200W.

8 OHMS: 2X150W.

RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,2DB (20HZ) / 0,04DB (20KHZ) - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE -3DB, CARGA DE 8 OHMS E REDE ELÉTRICA DE 127VAC.

RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 80DB - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA, 1KHZ, CARGA DE 4 OHMS, FILTRO 22HZ - 22KHZ E REDE ELÉTRICA DE 127VAC.

CROSSTALK: > 70DB - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA -3DB, 1KHZ, CARGA DE 4 OHMS, FILTRO 22HZ - 22KHZ, REDE ELÉTRICA DE 127VAC, CANAL A PARA CANAL B.

DAMPING: > 400.

PLUGUE: PADRÃO NEMA (15A-250VAC)

CHAVE ON/OFF: INTERRUPTOR TECLA.

RANGE DE OPERAÇÃO: 100-130VAC (50-60HZ) - 200-240VAC (50-60HZ).

CONSUMO MÁXIMO: 800VA (SINAL SENOIDAL 1KHZ, CARGA RESISTIVA DE 4 OHMS, THD + N = 1%, DOIS CANAIS OPERANDO, REDE ELÉTRICA DE 127VAC.

FUSÍVEIS: 2,5A/250VAC (220VAC) - 5,0A/250VAC (127VAC).

CLASSE DE OPERAÇÃO: AB.

CONECTORES DE SAÍDA: 2X BORNE (POR CANAL).

CONTROLES: VOLUME, CHAVE ON/OFF, CHAVE DE SELEÇÃO DE VOLTAGEM.

INDICAÇÕES: ACTIVE, SIGNAL 0DB E CLIP COM LED NO PAINEL FRONTAL.

PROTEÇÕES: VENTILAÇÃO FORÇADA E PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO.

ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA.

GARANTIA: 12 MESES.

REFERÊNCIA: CAIXA SOM AMBIENTE PASSIVA 120W ONEAL OB-408V PRETO.

7. RÉGUA DE ENERGIA, DISTRIBUIDOR DE AC - POWERCON

RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM INDICADOR DE TENSÃO, PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.

MONITORES DE TENSÃO - INDICADORES LED:

01 - LED VERDE - 127 VAC.

01 - LED VERMELHO - 220 VAC.

POTÊNCIA MÁXIMA EM 127 VAC DE 2540 VA - DISTRIBUÍDOS ENTRE TODAS AS TOMADASDE SAÍDA.

POTÊNCIA MÁXIMA EM 220 VAC DE 4400 VA - DISTRIBUÍDOS ENTRE TODAS AS TOMADAS DE SAÍDA.

ENTRADA COM CONECTOR POWERCON AZUL - WC 1823 P BL (2P T).

4 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136 (2P T) DE 20 AMPERES - PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

OPERAÇÃO EM REDES ELÉTRICAS DE 100V A 240V, 50HZ OU 60HZ.

CAPACIDADE TOTAL DE 20 AMPERES.

FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 20 A.

GARANTIA: 12 MESES.

REFERÊNCIA: CAIXA SOM AMBIENTE PASSIVA 120W ONEAL OB-408V PRETO.

8. DISTRIBUIDOR DE TOMADA PROFISSIONAL COM 12 TOMADAS 10A 2500W.

FILTRO RF. 12

TOMADAS.

DISPLAY INDICATIVO DE VOLTAGEM.

POTÊNCIA 2500W EM 220V 1250W EM 110V.

BIVOLT AUTOMÁTICO.

TOMADAS: 12 TOMADAS DE 10 A, SENDO 4 NO PAINEL FRONTAL E 8 NO PAINEL TRASEIRO.

POTÊNCIA: 1250W EM 120V / 2500W EM 220VOLTS.

CABO DE FORÇA: 1,5M DE COMPRIMENTO.

ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.

PADRÃO: RACK 19".

DISPLAY: LED. COR:

PRETO.

GARANTIA: 12 MESES.

REFERÊNCIA: CAIXA SOM AMBIENTE PASSIVA 120W ONEAL OB-408V PRETO.

9. NOTEBOOKS

PLACA DE VÍDEO *NVIDIA® GEFORCE® MX450, 2GB GDDR5

TELA

FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS, WVA

MEMÓRIA *

MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB

ARMAZENAMENTO *

SSD DE 512GB PCIE NVME M.2

COR

PLATINUM SILVER - PRATA

MICROSOFT OFFICE *

SEM MICROSOFT OFFICE - AVALIAÇÃO DE 30 DIAS

SOFTWARE DE SEGURANÇA *

MCAFEE® LIVESAFE™ - 1 ANO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA *

1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS

COMPLETE CARE

SEM COMPLETE CARE

TECLADO

TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS)

PORTAS

2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO
1 USB 3.2 TYPE-C™ DE GERAÇÃO 2X1 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (SÓ PROCESSADORES I5)
1 THUNDERBOLT 4.0 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (SÓ PROCESSADORES I7)
1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL*
1 PORTA HDMI 1.4
1 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA

SLOTS

1 LEITOR DE CARTÃO SD

DIMENSÕES

ALTURA: 1,46CM A 1,8CM
LARGURA: 35,61CM
PROFUNDIDADE: 22,89CM
PESO INICIAL: 1,633KG*

CÂMERA

CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPS
MICROFONES DE ARRAY DUPLA

ÁUDIO E ALTO-FALANTES

ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2 W X 2 W = 4 W NO TOTAL

CHASSI

MATERIAL DO CHASSI EXTERNO
CHASSI EXTERNO DE ALUMÍNIO

WIRELESS *

INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTH

BATERIA PRINCIPAL

BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA)

ENERGIA

ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)

CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 NOTEBOOK - FONTE - CABO DE ALIMENTAÇÃO

GARANTIA: 1 ANO.

10. MOCHILA PARA NOTEBOOKS

COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOK 15.6 A 17"

RECURSOS E DETALHES

ZIPADO, RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE CHOQUE, FORRO DE ESPUMA, ENCHIMENTO EVA

SUPORTE MANUAL, ALÇAS PARA TRANSPORTE NO OMBRO

PREFERENCIALMENTE COM DETALHES REFLETIVOS NAS ALÇAS, PARA MAIOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

COMPUTERS SÉRIE PRO COR PRETO ALTURA

DO PRODUTO 43.4 CENTÍMETROSLARGURA

DO PRODUTO16 CENTÍMETROS

TAMANHO DE TELA VERTICAL 15.6 POLEGADAS TAMANHO

DE TELA MÁXIMO COMPATÍVEL 17 POLEGADASCAPACIDADE

18 LITERS

MATERIAL POLIÉSTER PESO

DO PRODUTO 780 G

DIMENSÕES DO PRODUTO 30.99 X 16 X 43.43 CM; 780 G

GARANTIA: 1 ANO.

11. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 2 TONNERs.

IMPRESSÃO:

PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM) – 50

TIPO DE CONSUMÍVEL – 1 (UM) TONNER NO EQUIPAMENTO E MAIS 1(UM) CARTUCHO DE TONER RESERVA (TOTALIZANDO DOIS PARA CADA IMPRESSORA) E UNIDADE DE CILINDRO

VELOCIDADE DA CPU (MHZ) – 800

EMULAÇÃO - PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0)

TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA - 8.5

RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) - 1200 X 1200 DPITECNOLOGIA DE IMPRESSÃO – MONOCROMÁTICA

COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA - WINDOWS, MAC OS, LINUX

CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE:

INTERFACE(S) PADRÃO - WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET 10/100 BASE-TX, WI FIDIRECT, HI-SPEED USB 2.0

CERTIFICAÇÃO WI-FI

CÓPIA:

VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM) – 50 VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM) – 52CAPACIDADE DE CÓPIA – MONOCROMÁTICA

RESOLUÇÃO DE CÓPIA - 1200 X 600 DPI

ESTILO DE DESENHOS - FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO)CÓPIA FRENTE E VERSO – SIM

CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE – SIMCÓPIA AUTÔNOMA – SIM

SCAN:

DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO

RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA † (MAX. DPI) - 19200 X 19200 DPI

RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.) - 1200 X 1200 DPI (VIDRO DEEXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF)

SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO‡ -WINDOWS, MAC OS, LINUX

CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - MONOCROMÁTICA E COLORIDA

GARANTIA 2 ANOS

REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU SUPERIOR A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-L6902DW.

Rio Branco - AC, 17 de maio de 2023

Josiel Cosmo Liberalino

Departamento de Tecnologia da Informação – Crea/AC

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – CREA/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.090.403/0001-20, com sede na Rua Isaura Parente, 609, Bairro Tangara, Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Presidente, **CARMEM BASTOS NARDINO**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.055.787.20, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis.

CONTRATADA: XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º XXX, com sede na XXX, nº XXX, neste ato representada por seu representante legal, **XXX**, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de XXX, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo xxx, convênio nº xx, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Conta Orçamentária itens 01,02,03,04,05,06, 09,10 e 11 : 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

Conta Orçamentária itens 07,08: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010- Materiais elétricos e telefonia.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VII – CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
8.2 Garantia dos produtos/equipamentos conforme termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

IX – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

X– CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - CÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – AC,_____de_____de 2022.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

CARMEM BASTOS NARDINO

PRESIDENTE DO CREA/AC

CONTRATADA

XXX

XXX

XXX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIAE AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTADE PREÇOS PREGÃO 07/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
DADOS DA EMPRESA E DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO CONTATO DA EMPRESA: E-MAIL CELULAR DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇO** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ../.. - dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos equipamentos está especificada conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Descrição detalhada	Apresentar caltálogo do produto ou protótipo , foto, marca		

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, conforme solicitações do Edital e do Termo de Referência.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente.

Apresento garantia pelo período de meses conforme consta no Termo de Referência e descrição da proposta de preços.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Rio Branco – AC,_____de_____de 2023.

_____

CONTRATADA